



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem por objetivo a revogação da Lei Municipal nº 9.996, de 19 de junho de 2006, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências de postos de gasolina, estacionamentos e similares em Porto Alegre. Embora a intenção original da norma tenha sido a promoção da segurança pública e viária, verifica-se que tal legislação se tornou incompatível com o ordenamento jurídico vigente, especialmente diante da instituição da Lei Federal nº 12.760/12, que consolidou a chamada "Lei Seca" e estabeleceu sanções rigorosas para a condução de veículos sob efeito de álcool.

Desde a edição da referida Lei Municipal, houve um endurecimento significativo da legislação nacional sobre o consumo de bebidas alcoólicas associado à direção de veículos, não sendo razoável presumir que os cidadãos irão descumprir as normas federais vigentes. Além disso, a fiscalização da "Lei Seca" é amplamente realizada pelas autoridades competentes, com penalidades severas, incluindo multas elevadas e sanções criminais para os infratores, o que reforça a eficácia do controle já existente.

A proibição municipal também gera impacto negativo sobre estabelecimentos comerciais que atuam regularmente e que são impedidos de permitir o consumo de produtos lícitos dentro de suas dependências. Tal restrição impõe uma limitação desproporcional à liberdade econômica dos comerciantes, sem que haja um real efeito sobre a segurança no trânsito, já que aqueles que desejam burlar a legislação continuarão encontrando meios para tal, independentemente da existência da norma municipal.

Ademais, a publicação da Lei Complementar nº 876/20 incorporou ao ordenamento municipal os princípios da Lei de Liberdade Econômica, garantindo maior proteção ao livre exercício da atividade econômica e estabelecendo a intervenção apenas de forma subsidiária e excepcional.

A permanência da Lei Municipal em discussão, ao determinar obrigações adicionais aos estabelecimentos e restringir a atividade empresarial, está em descompasso com esses princípios, tornando-se uma norma obsoleta no atual contexto jurídico e econômico. Ressalta-se ainda que o Decreto nº 15.414, de 18 de dezembro de 2006, que regulamentava a legislação em tela, já foi revogado pelo Decreto nº 21.913, de 29 de março de 2023, tornando a permanência da norma ainda mais obsoleta.

Diante do exposto, contamos o apoio dos nobres pares para a revogação da Lei Municipal nº 9.996/06, a fim de atualizar a legislação de Porto Alegre, harmonizando-a com a legislação federal e com os princípios da liberdade econômica, assegurando que as normas municipais estejam alinhadas com os avanços legislativos e políticos recentes.

PROJETO DE LEI

Revoga a Lei nº 9.996, de 19 de junho de 2006 – que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências de postos de gasolina, estacionamentos e similares localizados no Município, obriga-os a ostentar, em locais visíveis ao público, cartazes contendo o número desta Lei e os dizeres “proibido o consumo de bebidas alcoólicas” e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 9.996, de 19 de junho de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador (a)**, em 06/02/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0852439** e o código CRC **2D11BBC6**.

Referência: Processo nº 212.00014/2025-40

SEI nº 0852439